



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 983/2023

**“CRIA CARGO PÚBLICO NA
ESTRUTURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BREJETUBA
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Brejetuba um (01) cargo de SERVENTE.

Art. 2º Fica o cargo citado acima incorporado ao anexo I da Lei nº 553/2011, que passará a vigorar com a redação do anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único. o preenchimento do cargo ora criado deverá ser através de concurso público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 26 de Outubro de 2023

LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba/ES

SÉRGIO LITIG

Secretário Chefe de Gabinete/Brejetuba/ES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARREIRA	QUANTIDADE
APOIO OPERACIONAL	SERVENTE	I	2
	VIGIA	I	2
	MOTORISTA	III	1
APOIO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	2
	RECEPCIONISTA	II	2
APOIO TÉCNICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IV	1
	TÉCNICO LEGISLATIVO	IV	1
NÍVEL SUPERIOR	CONTADOR	V	1
	ANALISTA LEGISLATIVO	V	2
	PROCURADOR	VI	2
	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	VI	1

Brejetuba/ES, 26 de Outubro de 2023


LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba/ES


SÉRGIO LITIG

Secretário Chefe de Gabinete/Brejetuba/ES